PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a formalização da dispensa, justificando a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação legal no art. 75, inciso II para a contratação da empresa **JOSOEL DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.658.665/0001-28, visando contratação de empresa para prestação de serviços na área de pinturas de paredes, com tintas lavável a serem realizados nas dependências da escola creche municipal Dr. Manoel Vieira Da Fonseca.

O presente processo licitatório visa a contratação de empresa que disponibilize profissional para:

"serviços na área de pinturas de paredes, com tintas lavável. A pintura será realizada em duas (02) salas de aula, duas (02) janelas e uma (01) porta, totalizando vinte e nove (29) metros e cinquenta (0,50) centímetros cada sala, as referidas salas estão situadas no prédio de Educação Infantil (creche). A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo um profissional para realizar os serviços, bem como todo o material, tais como, tintas, solventes, pinceis, entre outros que for necessário. A cor será defina pela Secretária juntamente com o responsável pela empresa que realizará os serviços."

A presente contratação visa à prestação de serviços na área de pinturas de paredes, com tintas laváveis, a serem realizados nas dependências da escola creche municipal Dr. Manoel Vieira Da Fonseca. O serviço será executado em duas (02) salas de aula, duas (02) janelas e uma (01) porta, totalizando vinte e nove (29) metros e cinquenta (0,50) centímetros cada sala, situadas no prédio de Educação Infantil (creche).

Justifica-se a necessidade da presente contratação devido à importância da manutenção e conservação dos espaços educacionais, garantindo um ambiente adequado, limpo e confortável para os alunos e profissionais da educação. A pintura das paredes das salas de aula, janelas e porta contribuirá para a melhoria estética e estrutural do espaço, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício ao aprendizado.

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional capacitado para a execução dos serviços, bem como fornecer todos os materiais necessários, incluindo tintas,

solventes, pincéis e demais insumos essenciais para a realização da pintura. A cor a ser utilizada será definida pela Secretaria de Educação em conjunto com o responsável técnico da empresa prestadora do serviço.

Além da melhoria visual, a utilização de tintas laváveis facilitará a higienização das superfícies, garantindo maior durabilidade e conservação das paredes, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Essa ação também visa atender às normas de higiene e segurança, proporcionando um ambiente mais saudável para as crianças e profissionais da unidade escolar.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação dos serviços de pintura, considerando sua relevância para a conservação do patrimônio público, o bem-estar dos alunos e profissionais e a adequação das instalações da creche municipal Dr. Manoel Vieira Da Fonseca.

O valor unitário e quantitativo previsto encontrasse na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor unit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na área de pinturas de paredes, com tintas lavável a serem realizados nas dependências da escola creche municipal Dr. Manoel Vieira Da Fonseca.	UN	01	R$ 3.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MUNICIPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
Felipe Eduardo Seminoti Jacques
Prefeito Municipal